

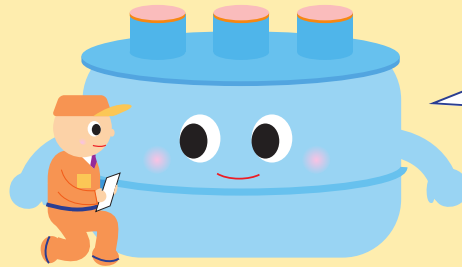
# Por lei, é obrigatório efetuar a

## Manutenção, Limpeza e Inspeção da Fossa Séptica (Joukasou)

### Providenciar Manutenção periódica (Artigo 10 da Lei de Utilização da Fossa Séptica)

#### «Como proceder»

Solicite o serviço à empresa credenciada na Prefeitura.  
Informações no verso.



#### «Manutenção periódica é:»

Inspeção do aerador e outros componentes, avaliação operacional, controle de volume de lodo, checagem/reposição de bactericida.

«Disposições Penais» Se a Manutenção periódica da fossa séptica não estiver de acordo com as normas, estará sujeito a pena de até 6 meses de detenção ou multa até ¥1 milhão (Artigo 62 da Lei de Utilização da Fossa Séptica)

### Providenciar a Limpeza regularmente (Artigo 10 da Lei de Utilização da Fossa Séptica)

#### «Como proceder»

Solicite o serviço à empresa especializada de sua região.

Em caso de dúvidas, vide Informações no verso.



#### «Limpeza é:»

Sucção do lodo, remoção do resíduo flutuante/materiais acumulados e higienização interna.

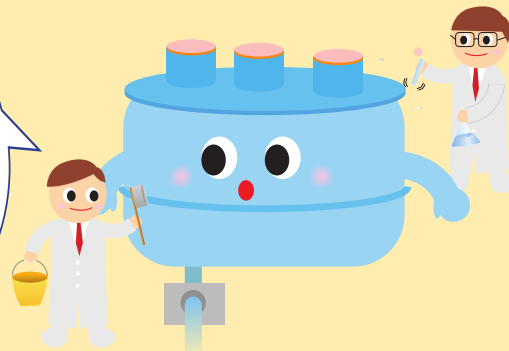
A limpeza deve ser feita **mais de 1 vez por ano.**

«Disposições Penais» Se a Limpeza da fossa séptica não estiver de acordo com as normas, estará sujeito a pena de até 6 meses de detenção ou multa até ¥1 milhão (Artigo 62 da Lei de Utilização da Fossa Séptica)

### Solicitar Inspeção obrigatória (Artigo 7 e 11 da Lei de Utilização da Fossa Séptica)

#### «Como proceder»

Solicite à entidade designada pelo Governo da província.  
(Fundação) Centro de Inspeção Sanitária da Província de Shizuoka  
(Sucursal Nishi - Hamamatsu)  
☎ 053-540-7868



#### «Inspeção obrigatória é:»

Análise da qualidade da água coletada pela entidade pública.

**1ª Inspeção (Art.7)**  
entre 4 a 8 meses de uso  
**A partir da 2ª Inspeção (Art.11)**  
**1 vez por ano**

«Disposições Penais» Se a Inspeção obrigatória da fossa séptica não estiver de acordo com as normas, estará sujeito a multa até ¥300 mil (Artigo 66-2 da Lei de Utilização da Fossa Séptica)

# Vamos utilizar a fossa séptica corretamente!



## Informações

Chuo-ku Divisão de Desenvolvimento Urbano ☎ 053-457-2778  
Chuo-ku Centro Administrativo Higashi ☎ 053-424-0164  
Chuo-ku Centro Administrativo Nishi ☎ 053-597-1117  
Chuo-ku Centro Administrativo Minami ☎ 053-425-1382

Hamana-ku Centro Administrativo Kita ☎ 053-523-1114  
Hamana-ku Divisão de Desenvolvimento Urbano ☎ 053-585-1151  
Tenryu-ku Divisão de Desenvolvimento Urbano ☎ 053-922-0027

Prefeitura de Hamamatsu  
Departamento de Saneamento Básico - Divisão de Serviço ao Usuário

〒 430-0906 Hamamatsu-shi Chuo-ku Sumiyoshi 5-13-1

Telefone: 053-474-7915 Fax: 053-474-8009

E-mail: [service@city.hamamatsu.shizuoka.jp](mailto:service@city.hamamatsu.shizuoka.jp) HP: <https://www.city.hamamatsu.shizuoka.jp>